EDITAL DE LEILÃO № 001/2019

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS.

O Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. OSMAR JOSÉ ZIM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores, a Lei Municipal nº 1183/2019, e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Gramado dos Loureiros/RS, na modalidade LEILÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às 9:00 hrs., do dia 25 de novembro de 20190, na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros – RS., localizada na Avenida José Pedro Loureiro de Melo nº 1070, fone: 54 - 991445675 ou 9991450185, centro, neste município, CEP: 99.605-000, para a venda de bens móveis:

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO: Especificados no Anexo I do presente edital.

2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS.

- 2.1 Os bens levados à Leilão dos Lotes 01 ao 03, para visitação pública e vistoria técnica, na Secretaria Municipal de Obras, localizada nos fundos do Centro Administrativo Municipal, na Avenida José Pedro Loureiro de Melo 1070, na cidade de Gramado dos Loureiros RS., CEP: 99605-000, a partir do dia 11 de novembro de 2019, no horário de expediente, das 07:00hrs às 13:00hrs, e, especialmente, no dia 25 de novembro de 2019, das 07:00hrs às 09:00hrs. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS, pessoalmente no horário de expediente (das 7:00hrs às 13:00hrs), ou através do fone (54) 991445675 ou 9991450185 (Setor de Licitações), ou, então, no site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, sendo que o presente Edital encontra-se afixado no mural da Prefeitura.
- **2.2** O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes.
- **2.3** Os licitantes deverão examinar detidamente os bens face às exigências do DETRAN, **tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.** Ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN, se for o caso, à regularização da documentação, a segunda via dos mesmos, isentando o Município e o Leiloeiro *ad hoc.*, de qualquer responsabilidade.

Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e leiloeiro *ad hoc* qualquer responsabilidade.

- **2.4** Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos Órgãos competentes.
- **2.5** A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições físicas e mecânicas do mesmo, sob todos os aspectos, não podendo alegar qualquer desconhecimento a respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.
- **2.4** Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.
- **2.5** A presença e participação no leilão presencial, entende-se como aceitas e conhecidas por parte dos participantes, que os mesmos estão cientes de todas as condições previstas neste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- **3.1** Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, cabendo-lhes apresentar, obrigatoriamente, os respectivos documentos regulares de inscrição nos Órgãos competentes (como: CPF e RG, ou CNPJ, Contrato Social, com identificação do representante legal, bem como, o telefone para contato).
- **3.1.1** Nos termos da Lei 8.666/93, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Gramado dos Loureiros/RS, inclusive das Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins (até o 3º grau).
- **3.2** O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será ofertado verbalmente, na data, hora e local estabelecidos neste Edital.

4 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO

4.1 - Os bens, objetos do presente leilão, serão vendidos, no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, ao participante que ofertar

o maior lance, presencial. Os lances deverão ser proferidos em voz alta, sempre em valor crescente.

- **4.2** Será considerado vencedor, aquele que após a terceira batida do martelo, tiver ofertado o maior lance, e assim declarado pelo leiloeiro, VENDIDO. O vencedor deverá proceder ao pagamento, fornecendo a documentação, o valor da arrematação em espécie ou emitir os cheques, ao leiloeiro *ad hoc*, devidamente identificado. A finalização da compra ocorrerá logo depois de terminado o leilão, ocasião em que serão preenchidas a ata do leilão.
- **4.3** Todo o lance presencial, gera compromisso. Desse modo, serão anotados os nomes e valores do primeiro e segundo maior lance, caso haja algum impedimento para a finalização da compra, tornando-se vencedor o maior lance antecedente aquele pelo qual o lote foi declarado VENDIDO.
- **4.4** Não serão aceitos parcelamentos, sendo que o valor total da arrematação, será pago em sua integralidade no ato da arrematação.
- **4.5** Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto nos artigos 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93:
 - **Art. 90**. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

5.1 - O(s) pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) à vista, sendo que só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao valor inicial do lance, de acordo com a avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance).

<u>5.2 – O arrematante pagará à vista, exclusivamente em cheque/dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar.</u>

5.3 - Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

6 - PRAZO PARA RETIRADA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- **6.1** A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a compensação dos valores relativos a arrematação, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.
- **6.1.1** Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- **6.2** Os bens dos Lotes 01 ao 03, deverão ser retirados pelos arrematantes junto a Secretaria Municipal de Obras, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.1, bem como, da ata do leilão, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer à partir deste momento, o Município será isentado de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.
- **6.3** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.
- **6.4** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados.
- **6.5** No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o leiloeiro *ad hoc.*, não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- **6.6** Em caso de desistência sem justo motivo da arrematação, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de Gramado dos Loureiros/RS. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do

arrematante geradas por sua desistência. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

- **6.7** O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro *ad hoc,* servidor municipal, que vier a ser designado por Portaria Municipal, sem o pagamento de qualquer valor a título de comissão ao leiloeiro.
- **6.8** O adquirente deverá transferir junto ao Órgão competente (no caso de veículos, o DETRAN) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência para o seu nome, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.
- **6.8.1** Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.
- **6.9** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Gramado dos Loureiros/RS, após a concretização da arrematação.
- **6.10** As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.
- **6.11** O Município de Gramado dos Loureiros/RS se reserva o direito de alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie.

7 – TRADIÇÃO DO OBJETO

- **7.1** O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.4 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.
- **7.2** O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias corridos a contar da data agendada para a entrega, sendo que a mesma será de responsabilidade do arrematante. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Gramado dos Loureiros/RS., ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.
- **7.3** Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

- **7.4** Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS) deverá o mesmo, emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento.
- **7.5** O Município reserva-se o direito de retirar qualquer item do presente leilão a qualquer tempo antes da arrematação.
- **7.6** Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS, para dirimir as questões oriundas do presente leilão.

Gramado dos Loureiros, 29 de outubro de 2019.

Osmar José Zim Prefeito Municipal

Este	edital	se	encontra
examinado e aprovado por esta			
Procuradoria Jurídica.			
Em		•	
Procurador Jurídico			

ANEXO I - LOTES A SEREM LEILOADOS

1) Um rolo compactador marca Muller FV 52, ano de fabricação 1994, pelo valor mínimo de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);







2) Um pulverizador 600 litros com barramento hidráulico, marca Rubemaq, modelo 600 litros, ano/modelo 2018, número de série 8226, cor azul, pelo valor mínimo de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);









3) Uma retroescavadeira, pá-carregadeira modelo 580L 4X2., marca CASE, fabricação nacional, ano de fabricação 2004 e modelo 2005, pelo valor mínimo de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).











